

EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA
ME/EPP NOS TERMOS DA LC 123/2006

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.247.098/0001-85, através de seu Diretor Geral o Senhor Cleber de Araújo Cezarino, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e de conformidade com as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 08/09/2026 às 08h30 do dia 18/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 18/09/2026 às 09h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Hipoclorito de Sódio, com concentração de cloro ativo entre 10% e 12%, destinado ao tratamento de água para consumo humano e à execução de atividades de limpeza, higienização, desinfecção, manutenção e apoio operacional relacionadas às estruturas, bens, instalações e equipamentos sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	Hipoclorito de Sódio, concentração de 10% a 12% de cloro ativo, acondicionado em bombonas plásticas retornáveis de 20 litros. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%	Kg	75.000	R\$ 3,42	R\$ 256.500,00
2	Hipoclorito de Sódio, concentração de 10% a 12% de cloro ativo, acondicionado em bombonas plásticas retornáveis de 20 litros. COTA RESERVADA PARA ME/EPP 25%	Kg	25.000	R\$ 3,42	R\$ 85.500,00
TOTAL					R\$ 342.000,00

O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Hipoclorito de Sódio (NaClO);
- Concentração entre 10% e 12% de cloro ativo;

- Fornecimento em bombonas plásticas retornáveis de 20 litros, contendo aproximadamente 24 kg de produto, em razão de sua densidade;
- Embalagens íntegras, resistentes, lacradas e identificadas;
- Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega;
- Rótulo contendo fabricante, lote, data de fabricação, validade, concentração e orientações de armazenamento;

A exigência de fornecimento em bombonas de 20 litros decorre de necessidade operacional do SAMAE. O quadro de operadores das ETAs é composto, em sua maioria, por servidores com idade mais avançada, sendo a utilização de recipientes de maior capacidade incompatível com condições adequadas de ergonomia e segurança no manuseio, reduzindo riscos de acidentes e afastamentos laborais, sem restringir a competitividade.

PRAZO DE ENTREGA: entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da solicitação, na ETA Central do SAMAE, responsabilizando-se pelo transporte, descarga das bombonas e recolhimento das embalagens retornáveis durante toda a execução contratual, permanecendo estas sob sua responsabilidade, não integrando o objeto da aquisição.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto:

1.2.1 Fica reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item 01 – Ampla Concorrência – 75%- 75.000 Kg;

Item 02 – Cota Reservada ME/EPP – 25% - 25.000 Kg

1.3 O valor total estimado do processo é de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**

2 ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou informações trazidas pelo agente de contratação/ pregoeiro(a) após a sessão, excetuadas as

permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006 e nas Leis Municipais 36/2025 e 37/2025, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.11. Fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto.

4.5.11.1. Justifica-se a vedação em razão de o objeto não apresentar complexidade que exija a união de empresas para sua execução, sendo plenamente atendido por licitantes individualmente considerados, ou seja, a formação de consórcios não se revela necessária à ampliação da competitividade, podendo, ao contrário, comprometer o caráter competitivo do certame. A participação em consórcio é viável em hipóteses em que a complexidade do objeto ou as circunstâncias do mercado limitem significativamente o número de licitantes aptos a atender, de forma individual, às exigências editalícias, o que não se verifica no objeto pretendido.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a

elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado agente de contratação/Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2 O agente de contratação/Pregoeiro(a) será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3 O/A agente de contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

- 6.4.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 6.7.** Marca;
- 6.8.** Fabricante;
- 6.9.** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;
- 6.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 6.14.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.15.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.16.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.17.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.18.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.19.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.5.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício

da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.26. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.29. A administração pública dará a prioridade de contratação para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais – MEI sediadas local (no Município de Antonina) ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, conforme a Lei Municipal 37/2025.

7.29.1. Consideram Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais – MEI locais aquelas sediadas no Município de Antonina, e regionais aquelas sediadas no Litoral do Paraná.

7.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

7.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.35.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.37. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

b) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR
(https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso dos bens, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta

por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação/Pregoeiro(a), que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO **somente** será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em **.pdf** para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do(a) agente de contratação/Pregoeiro(a), podendo vir ser prorrogado a critério do(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão se o(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) achar necessário.

9.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal (RG ou CNH), tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular (**MODELO DE PROCURAÇÃO - ANEXO VII**);

9.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

9.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

9.4.1. Atestado que comprove a aptidão para o desempenho de atividade ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as informações necessárias para a verificação de sua autenticidade.

9.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO II**)

9.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA.

9.4.4. Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.5.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, com validade na data da abertura da sessão pública;

9.5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.5.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de Certidão de **Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.5.8. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021). (**Modelo de declaração unificada - anexo II**).

9.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízos do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.7. DECLARAÇÕES

9.7.1. Declaração conjunta, conforme **modelo inserido no anexo II, referente a:**

a) Possuir capacidade de executar o objeto licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;**

b) Declaração de que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, assim como de que não possui no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte;**

c) Declaração de **inexistência de fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que a empresa **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

d) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

g) Declaração que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

h) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Declaração de vedação ao nepotismo, afirmando que **não possui em seu quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

k) Declaração que atendemos aos **critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental**, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

9.7.2. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – **conforme modelo do Anexo III.**

9.7.3. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – **conforme modelo do Anexo IV**

9.7.4. Declaração de comprometimento – **conforme modelo do Anexo V.**

9.8. As Declarações constantes nos anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

9.10.1 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.15.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15.3 Na hipótese do item 9.15, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.15.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela

apresentação do respectivo documento atualizado.

9.15.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. deixar de apresentar amostra;

12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.11. fraudar a licitação

12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Advertência será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.5. Multa compensatória:

12.5.1. Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

12.5.2. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.5.3. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

12.5.4. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

12.5.5. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

12.6. Multa moratória:

12.6.1. Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Finanças e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

12.7. Impedimento de licitar e contratar:

12.7.1. Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações.

12.7.1.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.7.1.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.7.1.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

12.7.1.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

12.8.1. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

12.9.1 Entende-se como tratativas, o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a

irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAMA E de Antonina/PR.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. O modelo do Termo de Contrato a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VIII).

14.2. No Contrato estão definidos os critérios para atualização dos preços e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

14.3. O Termo de Contrato deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

14.4. O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.5. A Licitante que convocada para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída.

14.6. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA E aplicará as penalidades cabíveis.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art.90, §5º da Lei 14.133/2021.

14.8. O Contrato de fornecimento terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o limite de vigência decenal.

14.9. A prorrogação estará sujeita ao atesto por parte da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

14.10. Os acréscimos quantitativos e qualitativos ocorrerão na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A licitante deverá observar as condições estabelecidas nas instruções normativas internas do ente público quanto à liquidação e ao pagamento das despesas, especialmente mediante observância das diretrizes constantes na Instrução Normativa Municipal nº 001/2025, bem como das demais normas que venham a ser expedidas pelo ente contratante relacionadas à execução e controle da despesa pública;

15.2. **As Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais – MEI locais terão preferência na ordem de pagamento com prazo de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais, conforme Lei Municipal 37/2025.**

15.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo I).

15.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.5. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022.

15.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Dotação Orçamentária: 23.001.17.512.008.2076.3.3.90.30.11.00
Fonte de Recurso: 76

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O gestor do contrato será designado conforme portaria de nomeação a ser publicada pelo ente.

16.1.1. O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

16.2. O fiscal do contrato será designado pelo Diretor Geral, conforme portaria de nomeação.

16.2.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando a legislação;

II - Os fiscais serão designados por Portaria pelo gestor contratual, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução do objeto pretendido, conforme o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar.

III - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa e contraditório.

V - demais funções previstas na regulamentação municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O(A) agente de contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pela plataforma BLL Compras, para melhores esclarecimentos;;

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. É facultado ao(a) agente de contratação/Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

17.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

17.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Antonina, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Antonina, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

17.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Antonina – Paraná.

17.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

<https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes>

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

- **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10, de 11 de dezembro de 1968
CNPJ 75.247.098/0001-85



- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
- **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- **ANEXO VI** - INFORMAÇÕES PARA ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BLL COMPRAS);
- **ANEXO VII** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- **ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do SAMAE de Antonina, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Antonina/PR, 04 de setembro de 2026.

Assinatura no documento original

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
DIRETOR GERAL DO SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10, de 11 de dezembro de 1968
CNPJ 75.247.098/0001-85



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10, de 11 de dezembro de 1968
CNPJ 75.247.098/0001-85



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ANEXO II DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Essa declaração deverá ser inserida no sistema em conjunto com a proposta da empresa e demais documentos solicitados, se for o caso.

Obs: Utilizar papel timbrado com CNPJ da Empresa ou utilizar formulário próprio.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

OBJETO:

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete:

1. Declaro estar plenamente capacitado ao objeto licitado, nas quantidades e nos prazos previstos e declaro ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;**
2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. Declaro ainda que não possuo, no ano calendário da realização da licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte;**
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que a empresa **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
6. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. Declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que **não possui em seu quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

11. Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos **critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental**, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que não exercemos atividades potencialmente poluidoras.

Localidade, __de __ 2026.

Assinatura do Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10, de 11 de dezembro de 1968
CNPJ 75.247.098/0001-85



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, (NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de Representante Legal da EMPRESA, regularmente inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXXXX, **DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a proponente envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal) (Dados da
empresa: Razão Social e CNPJ)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 10, de 11 de dezembro de 1968
CNPJ 75.247.098/0001-85



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal. Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo. Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa. Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código. Após inserir o código recebido, selecione se é ME/EPP ou não clique em cadastrar-se. Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.

Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo. Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente. Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones. Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social. O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS:

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro.

Após isso, o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR conforme as condições aplicadas pela provedora da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o contratante e cobrados mediante forma e condições por ela aplicadas.

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE ANTONINA – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Cego 220 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, inscrito no CNPJ nº sob o nº 75.247.098/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Geral o Sr. Cleber de Araújo Cezarino, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 021.624.629-33, residente e domiciliado Antonina-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone: (__) _____ e endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº nos termos que rege a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e com base no edital supramencionado e anexos, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Hipoclorito de Sódio, com concentração de cloro ativo entre 10% e 12%, destinado ao tratamento de água para consumo humano e à execução de atividades de limpeza, higienização, desinfecção, manutenção e apoio operacional relacionadas às estruturas, bens, instalações e equipamentos sob responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

1.2 A descrição detalhada dos materiais, especificações técnicas, quantitativos e critérios de aceitação encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. Vinculam a este registro, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente contrato, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade/Medida	Quantidade	Valor Un.	Valor total
X					
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ XXXX,XX

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme proposta final apresentada pela contratada;

2.3. O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Hipoclorito de Sódio (NaClO);
- Concentração entre 10% e 12% de cloro ativo;
- Fornecimento em bombonas plásticas retornáveis de 20 litros, contendo aproximadamente 24 kg de produto, em razão de sua densidade;
- Embalagens íntegras, resistentes, lacradas e identificadas;
- Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega;
- Rótulo contendo fabricante, lote, data de fabricação, validade, concentração e orientações de armazenamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

3.1 Da Possibilidade da Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro

- a) O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer nos casos e condições previstas no edital e anexos, desde que mediante solicitação da CONTRATADA.
- b) O reajustamento poderá ocorrer, atendido ao disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001 e Lei 14.133/2021, anualmente a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega da proposta ou contados da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido, limitado nos dois casos, à variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação da CONTRATADA.

- c) Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento a Direção do SAMAE que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários.
- d) No caso de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio.

3.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Reajuste anual contratual” (art. 124, §7º, da Lei 14.133/2021)

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, nas seguintes situações:

- 3.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
- 3.3.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.3.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.3.5 No caso de reajuste será aplicado o índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25, §7º, Lei 14.133/21).

3.3.5.1 Serão considerados para fins de aplicação dos ajustes quanto aos preços ofertados, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no correspondente a anualidade do período de apresentação da proposta.

- 3.3.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O fiscal do Contrato será designado através de instrumento próprio de nomeação.

4.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- 4.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 4.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 4.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 4.2.4. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

4.3. Gestor do Contrato

- 4.3.1. O gestor do Contrato será designado através de instrumento próprio de nomeação.
- 4.3.2. O gestor terá as seguintes atribuições:
 - a. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
 - b. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - c. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO:

5.1 A entrega do objeto deverá ocorrer na Estação de Tratamento de Água – ETA Central, localizada na Rua SAMA E, Bairro Batel, CEP 83.372-329, Antonina/PR, coordenadas geográficas -25.431143, -48.720573.

5.2 A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar a entrega dos itens no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, em conformidade com as condições e necessidades estabelecidas pelo licitante;

5.3 Serão recusados os materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

5.4 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à produção, entrega e eventuais devoluções dos itens, conforme disposto neste documento.

5.5 A entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da solicitação, na ETA Central do SAMA E, responsabilizando-se pelo transporte, descarga das bombonas e recolhimento das embalagens retornáveis durante toda a execução contratual, permanecendo estas sob sua responsabilidade, não integrando o objeto da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 23.001.17.512.008.2076.3.3.90.30.11.00
Fonte de Recurso: 76

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1 O O Contrato de fornecimento terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o limite de vigência decenal.

CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As Partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), relativamente ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato.

8.2. O tratamento de dados pessoais deve limitar-se às finalidades estritas da execução do objeto licitado, sendo vedada a utilização para fins comerciais, publicitários ou compartilhamento com terceiros não autorizados pelo CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA, na qualidade de operadora de dados, deverá:

8.3.1. Utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou difusão.

8.3.2. Garantir que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados assinem termos de confidencialidade e sigilo.

8.3.3. Notificar o CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

8.4. Encerrada a vigência contratual ou por solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá

eliminar os dados pessoais tratados no âmbito do contrato, salvo se houver base legal para a sua conservação (como o cumprimento de obrigações fiscais ou regulatórias).

8.5. A CONTRATADA responderá administrativa e civilmente por qualquer dano causado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE ou aos titulares de dados em decorrência do descumprimento das normas de proteção de dados, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

I. Fornecer o objeto deste processo no local e dias previamente indicados pela contratante;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, na Estação de Tratamento de Água – ETA Central, localizada na Rua SAMAE, Bairro Batel, CEP 83.372-329, Antonina/PR, coordenadas geográficas -25.431143, -48.720573, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes ao objeto contratado e mês de referência;

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021;
- b. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto executado em desconformidade com esse Termo de Referência;
- c. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
- e. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- g. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:

- I.** Retardamento na expedição da autorização de fornecimento;
- II.** Interrupção da execução do Contrato, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente

previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações do Contratante:

- a. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- c. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- g. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- h. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os valores devidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA E serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS).

10.2. Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA E, conforme constante na Nota de Empenho.

10.3. A contratada ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

10.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da

Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

10.6. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

10.7. Para a devida liquidação, serão observadas as condições estabelecidas nas Instruções Normativas da Receita Federal.

10.8 EMPENHO PRÉVIO DO CONTRATO

10.8.1 A execução financeira do presente contrato dependerá da prévia emissão de nota de empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, que dispõe que “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”.

10.8.2 A ausência de empenho válido poderá ensejar a suspensão da execução contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da Administração, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando a legislação;

11.2. Os fiscais serão designados por Portaria ou Decreto, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da entrega e/ou execução do objeto pretendido.

11.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência/ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156

da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

14.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e seu apêndice.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Antonina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1 As partes acordam que eventuais controvérsias ou litígios relacionados à execução, interpretação ou rescisão do objeto, que versem sobre direitos patrimoniais disponíveis, poderão ser resolvidos por meio de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996 e da Lei nº 14.133/2021, observando-se o regramento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1 O PAGAMENTO será realizado ao CONTRATADO após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, condicionado à regular liquidação da despesa, conforme previsto na legislação vigente, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e mediante observância das diretrizes constantes

na Instrução Normativa Municipal nº 001/2025, bem como das demais normas que venham a ser expedidas pelo ENTE CONTRATANTE relacionadas à execução e controle da despesa pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor contratado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Antonina, __ de ____ de 2026.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Cleber de Araújo Cezarino

DIRETOR GERAL

CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL

Nome Representante Legal:

CPF: